TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES
LICITAÇÃO
(Processo Administrativo n° 01/*2027*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Açafrão:** Açafrão da terra (cúrcuma), em pó, 100% vegano, não contém glúten, pacote contendo 500g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	5	R$ 55,33	R$ 276,65
2	**Açaí polpa congelada**	KG	180	48,15	R$ 8.667,00
3	**Açúcar cristal:** obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte, contendo 02 kg cada.	KG	324	R$ 5,06	R$ 1.639,44
4	**Alho:** deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalado em sacos de plástico de até 1 kg.	KG	36	R$ 37,00	R$ 73,00
5	**Arroz, tipo 1:** agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve estar isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	643	R$ 6,46	R$ 4.153,78
6	**Café infusão 10%:** café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 250 ou 500g.	KG	14	70,33	R$ 984,62

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

7	**Carne moída de 2ª:** fresca, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Fechada a vácuo não injetada. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	514	R$ 49,00	R$ 25.186,00
8	**Carne bovina acém:** sem osso, resfriada, livre de gordura e de aparas. Acondicionada embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	257	46,30	R$ 11.899,10
9	**Cebola:** de cabeça graúda, de 1ª qualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.	KG	62	R$ 8,26	R$ 512,12
10	**Cenoura:** Cenoura in natura, fresca, firme, limpa, sem rachaduras, cortes, manchas, brotos, amassamentos ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração alaranjada uniforme, tamanho médio, livre de resíduos de terra e insetos. Embalada em sacos plásticos de até 10 kg, limpos e resistentes, contendo identificação do produtor e origem.	KG	257	R$ 8,26	R$ 2.122,82
11	**Colorau:** em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em embalagens plásticas contendo 250 ou 500 g cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos, atestando sua qualidade higiênico-sanitária. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	KG	7	R$ 45,66	R$ 319,62

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

12	**Creme de Leite:** Creme de leite, tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 17%, embalagem UHT, homogeneizado, contendo 1,03 Kg, com identificação do produto e prazo de	KG	26	R$ 44,60	R$ 1.159,60
13	**CREME DE LEITE, SEM LACTOSE**	KG	2	29,00	R$ 58,00
14	**Farinha de trigo:** especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses na hora da entrega.	KG	412	R$ 7,60	R$ 3.131,20
15	**Feijão carioca:** tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária em pacotes de 1kg, embalagem secundária em plástico resistente, com validade mínima de 4 meses da entrega.	KG	91	R$ 11,23	R$ 1.021,93
16	**FEIJÃO PRETO**	KG	65	13,13	R$ 853,45
17	**Fermento em pó químico:** de primeira qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 100g cada.	KG	13	R$ 51,50	R$ 669,50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

18	**Flocos de milho:** novo, seco, amarelo, apresentando cor e cheiro caraterístico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar bolor, mofo ou umidade. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 500g de peso cada. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 03 meses na hora da entrega.	KG	359	R$5,90	R$ 2.118,10
19	**Frango, COXA E SOBRECOXA, COM PELE:** características: congelado sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme	KG	206	R$ 17,13	R$ 3.528,78
20	**Frango, COXA E SOBRECOXA, SEM PELE:** características: congelado sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme	KG	180	20,83	R$3.749,40

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

21	**Frango, PEITO, SEM PELE:** características: congelado sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente	KG	437	25,80	R$ 11.274,60
22	**LARANJA, PERA**	KG	257	8,44	R$ 2.169,08
23	**Leite de vaca, integral:** pasteurizado, leite longa vida integral, derivado de animais sadios, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos em embalagens tetrapak. Não serão permitidas embalagens amassadas ou danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 3 meses. Em embalagens de 1litro uht.	LT	819	R$8,13	R$ 6.658,47
24	**LEITE EM PO SEM LACTOSE**	KG	3	49,43	R$ 148,29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

25	**Linguiça de frango:** fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne de frango; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. Produzida a partir de carnes inspecionadas. Deverão ser manipuladas, armazenadas e transportadas em locais próprios de forma que estejam protegidas da contaminação.	KG	103	R$ 24,80	R$ 127,80
26	**Macarrão trigo:** massa seca, para macarronada, com fio fino e longo e comprimento entre 25 a 30 cm, amarela com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%. Embalado em saco plástico, resistente, adequado para transporte, contendo 500 gr de peso cada. Validade não superior a 3 meses.	KG	231	R$ 8,13	R$ 1.878,03
27	**MIXERICA**	KG	257	R$10,50	R$ 2.698,50
28	**Margarina com sal:** de 1º linha cremosa com sal. Deve conter 80% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 15% sobre o peso do produto; livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais; isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis; deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme de cor amarela. Acondicionada em embalagem plástica adequada e original de fábrica contendo 1kg, contendo no corpo da embalagem especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Marca Delícia	KG	30	R$16,80	R$ 504,00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

29	**MARACUJA, POLPA CONGELADA**	KG	90	35,00	R$ 3.150,00
30	**MARGARINA SEM LACTOSE**	KG	1	25,43	R$ 25,43
31	**MILHO AMIDO**	KG	4	R$24,80	R$ 99,20
32	**Milho verde enlatado**	KG	103	15,33	R$ 1.578,99
33	**Óleo de soja:** limpo, transparente, refinado, livre de impurezas e substâncias estranhas, acondicionado em pet com 900 ml. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses na hora da entrega.	LT	214	R$ 9,93	R$ 2.125,02
34	**Ovo de galinha inteiro:** branco, de primeira qualidade, tamanho grande, fresco, isento de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Apresentação: acomodados em cartelas de papelão contendo 30 unidades cada, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	386	R$ 10,30	R$ 3.975,58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

35	**Pimentão verde**	KG	27	11,33	R$ 305,91
36	**Polvilho doce:** Polvilho doce de mandioca, tipo 1, de boa qualidade, seco, branco, fino, sem grumos, odores ou sabores estranhos, livre de impurezas e umidade excessiva. Produto industrializado, acondicionado em embalagens de 1 kg, devidamente seladas e rotuladas com data de fabricação, validade**,**	KG	386	R$ 9,60	R$ 3.705,60
37	**Presunto:** embalagens individuais de até 500g. Fatiado: fatias finas (média de 15g) e inteiras. Não apresentar “restos” e em pedaços das peças inteiras	KG	53	R$ 28,63	R$ 1.517,39
38	**Queijo mussarela:** derivado de leite bovino, padronizado, de primeira qualidade, tratado termicamente, com baixo percentual de gordura (aproximadamente 595g de gorduras totais em 3,5 kg) resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Própria para ser processada. Apresentação: peça de 3,5 kg à 4,0 kg, embalada a vácuo, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas, lacradas e adequadas para transporte. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 15 dias e validade mínima de 30 dias na hora da entrega.	KG	220	R$ 53,63	R$ 11.798,60

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

39	**Queijo muçarela SEM LACTOSE**	KG	1	53,63	53,63
40	**Sal:** iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo 01 kg cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto.	KG	39	R$ 3,41	R$ 132,99
41	**tomate**	Kg	142	11,66	1.655,72

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

42	**Tomate extrato:** extrato de tomate simples e concentrado embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 1 kg aproximadamente; O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; Prazo mínimo de validade 6 meses; O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; Não devem estar amassados; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna.	KG	142	R$ 23,20	R$ 3.294,40
				VALOR TOTAL	**134.687,15**

1.2.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 dias, contados da data da comunicação, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 3(três) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Airton Senna, nº 01, Bairro Alto Bonito – Tocantinópolis/TO.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e **cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2 acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois**) **dias uteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da licitação.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$9.24.\quad LG = \frac{9.25.\ \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{9.26.\ \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

9.27.

$$9.28.\quad SG = \frac{9.29.\ \text{Ativo Total}}{9.30.\ \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

9.31.

$$9.32.\quad LC = \frac{9.33.\ \text{Ativo Circulante}}{9.34.\ \text{Passivo Circulante}}$$

9.35. 9.36.

9.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.38. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

9.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.43.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.43.1.1. Comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 20% da quantidade total dos materiais especificados na clausula 1;

9.43.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.43.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.43.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso do Tesouro Estadual e do FNDE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2.

Nazaré-TO, 10 de novembro de 2026.

Paulo Reges Maues da Silva
Presidente da Associação

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2027

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)	
Qual a necessidade a ser atendida?	A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para uso nas unidades escolares, com vistas a assegurar a oferta regular de alimentação aos estudantes, conforme as diretrizes de programas governamentais voltados à segurança alimentar e ao desenvolvimento educacional. A medida visa garantir o abastecimento adequado das cozinhas escolares, contribuindo para a permanência dos alunos em sala de aula, a melhoria do rendimento escolar e o fortalecimento das ações pedagógicas integradas à alimentação. A necessidade identificada decorre da limitação de estoques, da ausência de produção própria e da impossibilidade de autossuprimento pelas associações escolares, o que compromete a continuidade e a regularidade do fornecimento das refeições. Tal insuficiência impacta diretamente a rotina escolar, podendo comprometer o direito à alimentação e o bom funcionamento das atividades educacionais. Com a contratação pretendida, busca-se garantir o fornecimento tempestivo e de qualidade dos alimentos, promovendo o cumprimento das metas estabelecidas pelos programas de alimentação escolar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A medida visa suprir uma necessidade concreta e previamente identificada, contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas pelas unidades escolares e está plenamente amparada no interesse público, uma vez que viabiliza a adequada execução das políticas educacionais e de assistência aos estudantes.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL		
Há previsão no plano de contratações anual?	( ) Sim	Nº. do protocolo de envio do PCA ao PNCP:
	(X) Não	Justificar: A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto na legislação aplicável à administração pública, não se impõe às entidades jurídicas de direito privado, como é o caso da Associação de Apoio à Escola, conforme dispõe o Art. 71 da Lei Estadual nº 2.139/2009, do Sistema de Ensino do Tocantins.

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
Qual o tipo de objeto?	(X) Bem ( ) Serviço	
Qual a natureza?	( ) Continuada	( ) Com Monopólio ( ) Sem Monopólio
	(X) Não Continuada	
Qual a vigência?	( ) 30 (trinta) dias - pronta entrega (X) 12 (doze) meses ( ) 5 (cinco) anos ( ) Indeterminado	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

	( ) Outro: nnn	( ) dias ( ) meses ( ) anos
Poderá haver prorrogação?	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
O objeto da contratação trata- se de fornecimento ou serviço continuado?	( ) Sim (X) Não Em caso afirmativo, foi avaliado a duração inicial do contrato? (art. 106 da Lei nº14.133/2021), justificar:	

Descrição do produto

Item	Descrição detalhada
1	**Açafrão:** Açafrão da terra (cúrcuma), em pó, 100% vegano, não contém glúten, pacote contendo 500g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.
2	**Açaí polpa congelada**
3	**Açúcar cristal:** obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte, contendo 02 kg cada.
4	**Alho:** deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalado em sacos de plástico de até 1 kg.
5	**Arroz, tipo 1:** agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve estar isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
6	**Café infusão 10%:** café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 250 ou 500g.
7	**Carne moída de 2ª:** fresca, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Fechada a vácuo não injetada. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.
8	**Carne bovina acém:** sem osso, resfriada, livre de gordura e de aparas. Acondicionada embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).
9	**Cebola:** de cabeça graúda, de 1ª qualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.
10	**Cenoura:** Cenoura in natura, fresca, firme, limpa, sem rachaduras, cortes, manchas, brotos, amassamentos ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração alaranjada uniforme, tamanho médio, livre de resíduos de terra

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

		e insetos. Embalada em sacos plásticos de até 10 kg, limpos e resistentes, contendo identificação do produtor e origem.
	11	**Colorau:** em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em embalagens plásticas contendo 250 ou 500 g cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos, atestando sua qualidade higiênico-sanitária. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.
	12	**Creme de Leite:** Creme de leite, tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 17%, embalagem UHT, homogeneizado, contendo 1,03 Kg, com identificação do produto e prazo de validade.
	13	**CREME DE LEITE, SEM LACTOSE**
	14	**Farinha de trigo:** especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses na hora da entrega.
	15	**Feijão carioca:** tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária em pacotes de 1kg, embalagem secundária em plástico resistente, com validade mínima de 4 meses da entrega.
	16	**FEIJÃO PRETO**
	17	**Fermento em pó químico:** de primeira qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 100g cada.
	18	**Flocos de milho:** novo, seco, amarelo, apresentando cor e cheiro caraterístico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar bolor, mofo ou umidade. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 500g de peso cada. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 03 meses na hora da entrega.
	19	**Frango, COXA E SOBRECOXA, COM PELE:** características: congelado sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.
	20	**Frango, COXA E SOBRECOXA, SEM PELE:** características: congelado sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

		acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente
	21	**Frango, PEITO, SEM PELE:** características: congelado sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente
	22	**LARANJA, PERA**
	23	**Leite de vaca, integral:** pasteurizado, leite longa vida integral, derivado de animais sadios, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos em embalagens tetrapak. Não serão permitidas embalagens amassadas ou danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 3 meses. Em embalagens de 1litro uht.
	24	**LEITE EM PO SEM LACTOSE**
	25	**Linguiça de frango:** fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne de frango; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. Produzida a partir de carnes inspecionadas. Deverão ser manipuladas, armazenadas e transportadas em locais próprios de forma que estejam protegidas da contaminação.
	26	**Macarrão trigo:** massa seca, para macarronada, com fio fino e longo e comprimento entre 25 a 30 cm, amarela com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%. Embalado em saco plástico, resistente, adequado para transporte, contendo 500 gr de peso cada. Validade não superior a 3 meses.
	27	**MIXERICA**
	28	**Margarina com sal:** de 1º linha cremosa com sal. Deve conter 80% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 15% sobre o peso do produto; livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais; isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis; deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme de cor amarela. Acondicionada em embalagem plástica adequada e original de fábrica contendo 1kg, contendo no corpo da embalagem especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Marca Delícia
	29	**MARACUJA, POLPA CONGELADA**
	30	**MARGARINA SEM LACTOSE**
	31	**MILHO AMIDO**
	32	**Milho verde enlatado**
	33	**Óleo de soja:** limpo, transparente, refinado, livre de impurezas e substâncias estranhas, acondicionado em pet com 900 ml. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses na hora da entrega.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

	34	**Ovo de galinha inteiro:** branco, de primeira qualidade, tamanho grande, fresco, isento de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Apresentação: acomodados em cartelas de papelão contendo 30 unidades cada, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
	35	**Pimentão verde**
	36	**Polvilho doce:** Polvilho doce de mandioca, tipo 1, de boa qualidade, seco, branco, fino, sem grumos, odores ou sabores estranhos, livre de impurezas e umidade excessiva. Produto industrializado, acondicionado em embalagens de 1 kg, devidamente seladas e rotuladas com data de fabricação, validade**,**
	37	**Presunto:** embalagens individuais de até 500g. Fatiado: fatias finas (média de 15g) e inteiras. Não apresentar "restos" e em pedaços das peças inteiras
	38	**Queijo mussarela:** derivado de leite bovino, padronizado, de primeira qualidade, tratado termicamente, com baixo percentual de gordura (aproximadamente 595g de gorduras totais em 3,5 kg) resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Própria para ser processada. Apresentação: peça de 3,5 kg à 4,0 kg, embalada a vácuo, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas, lacradas e adequadas para transporte. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 15 dias e validade mínima de 30 dias na hora da entrega.
	39	**Queijo muçarela SEM LACTOSE**
	40	**Sal:** iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo 01 kg cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto.
	41	**tomate**
	42	**Tomate extrato:** extrato de tomate simples e concentrado embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 1 kg aproximadamente; O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; Prazo mínimo de validade 6 meses; O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; Não devem estar amassados; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna.
Há critérios ou práticas de sustentabilidade?		(X) Sim ( ) Não Em caso afirmativo, especificar: A aquisição de gêneros alimentícios para uso nas unidades escolares pode incorporar critérios de sustentabilidade conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em consonância com o art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Tais critérios visam promover o desenvolvimento nacional sustentável, aliando a responsabilidade ambiental, social e econômica ao processo de compras públicas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

	Entre as práticas recomendadas, destaca-se a priorização da aquisição de alimentos produzidos localmente, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de renda na região e a redução dos impactos ambientais relacionados ao transporte e à cadeia logística. Também se recomenda a preferência por produtos com menor grau de processamento, sazonais e orgânicos, quando possível, incentivando hábitos alimentares saudáveis e práticas de produção ambientalmente responsáveis. Além disso, pode-se incluir exigências relativas ao uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, à rastreabilidade dos alimentos e à conformidade com normas sanitárias e ambientais. A contratação deve observar ainda critérios que favoreçam fornecedores que adotem boas práticas de responsabilidade social, como a inclusão de pequenos produtores, cooperativas e fornecedores que promovam condições de trabalho dignas. Ao adotar tais critérios, as associações escolares contribuem para a efetividade das políticas públicas voltadas à alimentação escolar, promovendo não apenas o atendimento nutricional adequado dos alunos, mas também o fortalecimento de uma cultura institucional voltada à sustentabilidade, à saúde pública e à economia solidária.
Há necessidade de treinamento?	( ) Sim (X) Não
Os bens a serem adquiridos se enquadram como bem de luxo?	( ) Sim (X) Não O objeto pretendido não se caracteriza como bem de luxo, uma vez que não está incluído no rol previsto no Decreto Federal nº 10.818/2021, tampouco apresenta as características descritas no art. 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022. Em caso afirmativo, justificar:
A contratada deverá promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?	( ) Sim. Contrato nº: Prazo final: (X) Não
Há normativos específicos que disciplinam os serviços ou produtos a serem contratados?	( ) Sim (X) Não Em caso afirmativo relacionar normativos técnicos e regulatórios específicos:
Local de entrega do bem ou de prestação do serviço:	Rua Zacarias de Oliveira, s/n, Setor Pedrosa, Nazare-To
Será exigida amostra ou prova de conceito?	( ) Sim (X) Não Em caso afirmativo, justificar a necessidade e descrever:
Consta exigência de marca específica?	( ) Sim (X) Não Em caso afirmativo, justificar:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

Será permitida subcontratação?	( ) Sim (X) Não Em caso afirmativo, limitado a:

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)	
Como se obteve o quantitativo estimado?	( ) Análise de contratações anteriores ( ) Análise de contratações similares (X) Outro Especificar: **Nota explicativa:** O quantitativo é referente às matrículas anteriores registradas no SGE.
Descrição do Quantitativo	**Nota explicativa:** Descrever a memória de cálculo utilizada para a estimativa quantitativa, com base na metodologia adotada e nos documentos que lhe dão suporte. Quando aplicável, apresentar quadro com informações de contratações anteriores que evidenciem a série histórica de consumo. Deve-se, ainda, atentar para possíveis fatos futuros que possam impactar o quantitativo demandado, bem como considerar a existência de interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a avaliação de uma eventual economia de escala, observando eventuais inconsistências no dimensionamento, como quantidades insuficientes ou excessivas.

DESCRIÇÃO	**Colégio Estadual Presidente Castelo Branco**	**EXERCÍCIO**
		2026
		QUANTIDADE DE ESTUDANTES: 256

	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
Quantitativos	1	**Açafrão:** Açafrão da terra (cúrcuma), em pó, 100% vegano, não contém glúten, pacote contendo 500g, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.		
	2	**Açaí polpa congelada**		
	3	**Açúcar cristal:** obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte, contendo 02 kg cada.		
	4	**Alho:** deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalado em sacos de plástico de até 1 kg.		
	5	**Arroz, tipo 1:** agulhinha acondicionado em embalagem		

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

		resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve estar isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
	6	**Café infusão 10%:** café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem de 250 ou 500g.		
	7	**Carne moída de 2ª:** fresca, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Fechada a vácuo não injetada. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.		
	8	**Carne bovina acém:** sem osso, resfriada, livre de gordura e de aparas. Acondicionada embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).		
	9	**Cebola:** de cabeça graúda, de 1ª qualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.		
	10	**Cenoura:** Cenoura in natura, fresca, firme, limpa, sem rachaduras, cortes, manchas, brotos, amassamentos ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração alaranjada uniforme, tamanho médio, livre de resíduos de terra e insetos. Embalada em sacos plásticos de até 10 kg, limpos e resistentes, contendo identificação do produtor e origem.		
	11	**Colorau:** em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em embalagens plásticas contendo 250 ou 500 g cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos, atestando sua qualidade higiênico-sanitária. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.		
	12	**Creme de Leite:** Creme de leite, tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 17%, embalagem UHT,		

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

		homogeneizado, contendo 1,03 Kg, com identificação do produto e prazo de validade.		
	13	**CREME DE LEITE, SEM LACTOSE**		
	14	**Farinha de trigo:** especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses na hora da entrega.		
	15	**Feijão carioca:** tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária em pacotes de 1kg, embalagem secundária em plástico resistente, com validade mínima de 4 meses da entrega.		
	16	**FEIJÃO PRETO**		
	17	**Fermento em pó químico:** de primeira qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 100g cada.		
	18	**Flocos de milho:** novo, seco, amarelo, apresentando cor e cheiro caraterístico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar bolor, mofo ou umidade. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 500g de peso cada. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 03 meses na hora da entrega.		
	19	**Frango, COXA E SOBRECOXA, COM PELE:** características: congelado sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.		
	20	**Frango, COXA E SOBRECOXA, SEM PELE:** características: congelado sem tempero. O peito de frango		

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

		deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente		
	21	**Frango, PEITO, SEM PELE:** características: congelado sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente		
	22	**LARANJA, PERA**		
	23	**Leite de vaca, integral:** pasteurizado, leite longa vida integral, derivado de animais sadios, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos em embalagens tetrapak. Não serão permitidas embalagens amassadas ou danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 3 meses. Em embalagens de 1litro uht.		
	24	**LEITE EM PO SEM LACTOSE**		
	25	**Linguiça de frango:** fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne de frango; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. Produzida a partir de carnes inspecionadas. Deverão ser manipuladas, armazenadas e transportadas em locais próprios de forma que estejam protegidas da contaminação.		
	26	**Macarrão trigo:** massa seca, para macarronada, com fio fino e longo e comprimento entre 25 a 30 cm, amarela com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%. Embalado em saco plástico, resistente,		

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

		adequado para transporte, contendo 500 gr de peso cada. Validade não superior a 3 meses.		
	27	**MIXERICA**		
	28	**Margarina com sal:** de 1º linha cremosa com sal. Deve conter 80% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 15% sobre o peso do produto; livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais; isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis; deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme de cor amarela. Acondicionada em embalagem plástica adequada e original de fábrica contendo 1kg, contendo no corpo da embalagem especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Marca Delícia		
	29	**MARACUJA, POLPA CONGELADA**		
	30	**MARGARINA SEM LACTOSE**		
	31	**MILHO AMIDO**		
	32	**Milho verde enlatado**		
	33	**Óleo de soja:** limpo, transparente, refinado, livre de impurezas e substâncias estranhas, acondicionado em pet com 900 ml. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses na hora da entrega.		
	34	**Ovo de galinha inteiro:** branco, de primeira qualidade, tamanho grande, fresco, isento de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Apresentação: acomodados em cartelas de papelão contendo 30 unidades cada, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.		
	35	**Pimentão verde**		
	36	**Polvilho doce:** Polvilho doce de mandioca, tipo 1, de boa qualidade, seco, branco, fino, sem grumos, odores ou sabores estranhos, livre de impurezas e umidade excessiva. Produto industrializado, acondicionado em embalagens de 1 kg, devidamente seladas e rotuladas com data de fabricação, validade**,**		
	37	**Presunto:** embalagens individuais de até 500g. Fatiado: fatias finas (média de 15g) e inteiras. Não apresentar “restos” e em pedaços das peças inteiras		
	38	**Queijo mussarela:** derivado de leite bovino, padronizado, de primeira qualidade, tratado termicamente, com baixo percentual de gordura (aproximadamente 595g de gorduras totais em 3,5 kg) resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Própria para ser processada. Apresentação: peça de 3,5 kg à 4,0 kg, embalada a vácuo, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas, lacradas e adequadas para transporte. Devendo		

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

		conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 15 dias e validade mínima de 30 dias na hora da entrega.		
	39	**Queijo muçarela SEM LACTOSE**		
	40	**Sal:** iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo 01 kg cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto.		
	41	**tomate**		
	42	**Tomate extrato:** extrato de tomate simples e concentrado embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 1 kg aproximadamente; O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; Prazo mínimo de validade 6 meses; O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; Não devem estar amassados; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna.		

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO	
Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?	( ) Contratações similares ( ) Internet ( ) Audiência pública (x) Fornecedor Local ( ) Outro. Especificar: Nota explicativa: Pesquisa de preços realizada diretamente em comércios locais e regionais, visando identificar fornecedores aptos e obter referências de valores de mercado para os gêneros alimentícios previstos, garantindo maior precisão no levantamento de mercado.
Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução	A análise das alternativas disponíveis para suprir a necessidade de fornecimento regular de alimentação nas unidades escolares indicou que a aquisição direta de gêneros alimentícios representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Do ponto de vista técnico, essa modalidade de contratação garante o abastecimento contínuo e sob demanda, respeitando o planejamento dos cardápios escolares, os critérios nutricionais definidos e o calendário letivo. A aquisição direta permite maior controle sobre a qualidade e a variedade dos alimentos, assegurando o atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além de promover a padronização dos itens, facilitando a logística de recebimento, armazenamento e distribuição nas unidades.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

	Sob o aspecto econômico, a aquisição direta é vantajosa por permitir o planejamento das compras com base em levantamentos de consumo e preços de mercado, evitando compras emergenciais com valores mais elevados. Essa estratégia possibilita a aquisição por ciclos, reduzindo perdas, desperdícios e custos logísticos. Quando realizada de forma regionalizada, favorece também o aproveitamento da sazonalidade e da produção local, contribuindo para a redução de custos com transporte e impulsionando a economia regional. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que assegura o fornecimento regular de refeições aos estudantes, condição essencial para a permanência em sala de aula e para o bom desempenho escolar. Assim, diante da necessidade de garantir alimentação escolar adequada, segura e regular, a aquisição direta de gêneros alimentícios se apresenta como a melhor solução para o atendimento da demanda, sendo tecnicamente justificável, operacionalmente viável e economicamente racional.
Há restrição de fornecedores?	( ) Sim (X) Não
Será dispensada a aplicação de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar 123/2006?	( ) Sim (X) Não Em caso positivo, justificar:

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)	
Meios usados na pesquisa:	( ) Sites oficiais de Governo/Painel de preços ( ) Contratações similares ( ) Tabelas de Referência aprovadas por Órgãos oficiais ( ) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (X) Fornecedores ( ) Outro. Especificar: Nota explicativa: Pesquisa de preços efetuada junto a comércios locais e regionais, com o objetivo de identificar fornecedores disponíveis e levantar valores praticados no mercado para os gêneros alimentícios demandados, assegurando maior confiabilidade e atualidade nas informações utilizadas para o levantamento de mercado.
Estimativa do valor:	**134.687,15**

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O que será contratado?	A solução escolhida para atender à necessidade de fornecimento regular de alimentação nas unidades escolares consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de refeições conforme os cardápios planejados, respeitando os padrões nutricionais definidos e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A entrega dos alimentos **deverá ocorrer de forma periódica e ininterrupta durante o período contratual**, de modo a garantir a continuidade do atendimento aos estudantes, evitando

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

	desabastecimento e interrupções no fornecimento da alimentação escolar. A contratação será formalizada em um único instrumento contratual, com previsão de atendimento escalável, de forma a permitir adequações nas quantidades e itens fornecidos conforme as variações na demanda das unidades escolares ao longo da vigência do contrato, mediante justificativa técnica e autorização administrativa.	
Qual o prazo da garantia do objeto?	(X) Não há ( ) 90 dias ( ) 12 meses	
	( ) Outro:	( ) dias ( ) meses ( ) anos
Há necessidade de assistência técnica?	( ) Sim (X) Não Em caso afirmativo, justificar:	
Há necessidade de manutenção?	( ) Sim (X) Não Em caso afirmativo, descrever a solução:	

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (OBRIGATÓRIO)		
A solução será dividida em itens?	(X) Sim Em caso afirmativo, foi avaliado se o parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.	
	( ) Não. Por quê?	Justificar:

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS	
Quais os benefícios pretendidos na contratação?	(X) Manutenção do funcionamento administrativo (X) Redução de custos ( ) Aproveitamento de recursos humanos ( ) Redução dos riscos do trabalho (X) Ganho de eficiência (X) Melhoria na qualidade de produtos e serviços ( ) Realização de política pública ( ) Outro, indicar o benefício: _____

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO		
Há providências pendentes para o sucesso da contratação?	( ) Sim	Especificar:
	(X) Não	
Indicar os requisitos para fiscalização do	A fiscalização de contratos de compras, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deve observar os artigos 117 a 121 da referida norma, sendo obrigatória a designação formal de um fiscal. Esse	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

contrato	agente público será responsável por acompanhar e verificar a execução do contrato, assegurando que os bens adquiridos estejam de acordo com as especificações técnicas, quantidades, valores, prazos e condições pactuadas. Entre os requisitos para a fiscalização, destacam-se: a verificação da conformidade dos produtos entregues com os termos do contrato; o controle de prazos de entrega; a análise de documentos fiscais; a conferência do local e das condições de recebimento; e o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual. A documentação da fiscalização deve ser mantida de forma organizada, com relatórios, termos de recebimento provisório e definitivo, registros de não conformidades e comunicações formais com o fornecedor. O fiscal deverá comunicar qualquer irregularidade à autoridade competente, recomendando, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas. O pagamento ao contratado somente poderá ocorrer após o ateste da conformidade da entrega, garantindo que o interesse público esteja preservado e que os princípios da legalidade, eficiência e economicidade sejam respeitados ao longo de toda a execução contratual.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
Há contratações correlatas ou interdependentes?	( ) Sim. (X) Não. Em caso afirmativo, indicar:

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
Há previsão de impacto ambiental na contratação, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	( ) Sim Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos:
	(X) Não

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (OBRIGATÓRIO)	
A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?	(X) Sim ( ) Não
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: Considerando a necessidade institucional de assegurar o fornecimento regular e adequado da alimentação escolar aos	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

estudantes das unidades de ensino, bem como a inexistência de estrutura própria suficiente para produção ou autossuprimento de gêneros alimentícios, conclui-se que a aquisição desses itens é a solução mais adequada e vantajosa. A medida se mostra tecnicamente viável, economicamente justificável e alinhada aos princípios da administração pública, recomendando-se o prosseguimento das etapas para formalização da contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

DIANA ALMEIDA DA SILVAMOURA

TESOUREIRA

PAULO REGES MARQUES DA SILVA

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LOGO

Processo Administrativo n° *01/2026*
Ata de Registro de Preços nº 01/2026

A Associação de Apoio da Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, com sede na Rua Zacarias de Oliveira, s/n, Setor Pedrosa, Nazaré-TO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.213.522/0001-34 neste ato representada por seu Presidente Paulo Reges Marques da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 500000-6 considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 01/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *edital de licitação* n.º 900001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de recurso, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos recursos respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nazaré-TO, 12 novembro 2026

Assinaturas

Paulo Reges Marques da Silva

Representante legal do órgão gerenciador

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

PROCESSO: 01/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DA APOIO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO XXXXXX.

A Associação de Apoio da Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, com sede na Rua Zacarias de Oliveiras/n, Setor Pedrosa Nazaré/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.213.522/0001-34 neste ato representado (a) pelo (a) Srº. Paulo Reges Marques da Silva, eleito para o cargo de presidente conforme ata de reunião nº 01/2025, portador do CPF nº 393.001.702-44, , doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **EMPRESA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº sediado (a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela(o) SSP/TO, e CPF nº , e como representante (o) Sr XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2026 e em observância às disposições na Lei nº

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

14133/2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº** 900001 e **Ata de Registro de Preços nº** XXXXXX **/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTATO: (63) XXXXXXX / (63) XXXX-XXXX /

E-mail: XXXXXXXXXXXXXX@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, **Agência:** XXXXX-X, **Conta:** XXXXX-X.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. **Discriminação do objeto:**

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	V

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os art. 82 e 86 da Lei n. 14.133 e Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, **com possibilidade de prorrogação, nos termos e prazos do artigo 111 da Lei 14.133/2021**.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no Termo de Referência e neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco para o exercício de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

a) Provisório:

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no prazo de 3 (Três) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

penalidades;

b) Definitivo:

6.4. Os prazos para recebimento definitivo serão de 7 dias úteis, sendo que serão 3 dias para o prazo de entrega contados da data recebimento da ordem de entrega/fornecimento pela contratada, e 4 dias em casos de possíveis bens rejeitados para troca.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

c) Liquidação:

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
(Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

d) Prazo de Pagamento:

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

e) Forma de Pagamento:

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, com referência ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Reequilíbrio econômico-financeiro

7.9. Para fins de reequilíbrio econôminco financeiro inicial do contrato, so será aceito mediante justificativa devidamente fundamentada nos termos d

o artigo 124 inciso II alínia “d”da 14.133, de 1 de abril de 2021, que implique a inviabilidade de sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária.

8.3. A garantia em dinheiro a ser efetuada em favor da Contratante, deve ser depositada em conta específica com correção monetária;

8.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

8.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

8.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

8.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 100 da Lei 14.133/21).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto descrito no Termo de Referência deverá observar integralmente o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como atender às demandas específicas indicadas pela Associação Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, no momento da emissão da Solicitação de Serviço. As entregas dos gêneros alimentícios poderão ser realizadas em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, conforme datas horárias e locais previamente definidas pela Associação de Apoio Colégio Estadual Presidente Castelo Branco

9.2. Somente serão aceitos e recebidos os gêneros alimentícios conforme especificações técnicas na presença da Comissão Fiscalizadora do contrato.

9.3. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

9.4. Os produtos alimentícios deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento e dentro dos padrões das especificações contidas neste Termo.

9.5. Os produtos alimentícios fornecidos, deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT NBR nº 15635/2008, INMETRO, e normas regulamentadoras do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como conter indicação da data de fabricação e prazo de validade.

9.6. Os produtos alimentícios devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem adequada que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.7. Declaração da licitante de que têm pleno conhecimento das condições e especificações técnicas do objeto da contratação, de tal maneira que a logística do contratado consiga atender obrigatoriamente os prazos, locais de entrega 72 (setenta e duas horas) antes da previsão da realização dos jogos.

9.8. O transporte dos gêneros alimentícios, carga e descarga serão por conta da contratada.

9.9. Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes.

9.10. Os gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes, aves e produtos lácteos, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

9.11. As obrigações da Contratada e Contratante, assim como, metodologia da entrega e recebimento dos materiais de consumo, a vistoria técnica pela comissão fiscalizadora serão previstas detalhadamente no Termo de Referência e prevalecerão sobre quaisquer outras, os parâmetros usuais do mercado e as diretrizes a serem observadas pelas licitantes.

9.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Fiscalização Técnica:

10.1.1. Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso II).

10.2. Atributos do fiscal técnico:

10.2.1. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

10.2.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

10.2.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.4.Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.2.5.Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.2.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

10.2.7. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

10.2.8. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.2.9. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

10.2.10. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 31).

10.3. Fiscalização Administrativa:

10.3.1. Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso III).

10.3.2. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

10.3.3. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

10.3.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.3.5. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

10.3.6. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.7. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e,

10.3.8. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 32).

10.4. Gestor do Contrato:

10.4.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas considerando as seguintes definições:

10.4.2. Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 26).

10.4.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

10.4.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõem os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

10.4.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

10.4.7. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública.

10.4.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

10.4.9. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3° do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações.

10.4.10. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais.

10.4.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

10.4.12. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n o 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 30).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

11.3. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação contida neste termo;

11.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao material adquirido, através de Ordem Bancária, desde que apresentada à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento do material pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

11.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através da comissão fiscalizadora que será designada posteriormente.

11.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.11. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 30 dias, na forma do art. 123 da Lei nº 14.133/21, podendo incluir o art. 124 da lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, por seu representante legal;

12.2. Substituir qualquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações no Termo de Referência;

12.3. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

12.4. Apresentar toda documentação necessária no ato da entrega do produto, Nota Fiscal junto a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei, devidamente atualizadas;

12.5. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social, devidamente atualizada;

12.6. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, devidamente atualizada;

12.7. Entregar à equipe de fiscalização e/ou comissão designada para o recebimento a documentação exigida nos itens anteriores, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8. Arcar com todos os tributos, custos despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do produto.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. O transporte dos gêneros alimentícios, carga e descarga serão por conta da contratada;

12.11. As obrigações da Contratada e Contratante, assim como, metodologia da entrega e recebimento dos materiais de consumo, a vistoria técnica pela comissão fiscalizadora serão previstas detalhadamente no Termo de Referência e prevalecerão sobre quaisquer outras, os e parâmetros usuais do mercado e as diretrizes a serem observadas pelas licitantes. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.2.1 12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2 12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.3 12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n° 6.606, de 2023, o Contratado que:

I) Der causa à inexecução parcial do contrato;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Der causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ii, iii, e vii do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas viii, ix, x, xi, xii do subitem acima deste Termo de Contrato, bem como nas alíneas ii, iii, vii, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (art. 324 do Decreto n° 6.606/2023).

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (§2° do art. 326 do Decreto n° 6.606/2023, Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos (§2°, do art. 321 do Decreto n° 6.606/2023).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

15.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. Associação de Apoio do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Seduc poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE TOCANTINS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE TOCANTINS está exposto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

18.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.2.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.2.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

18.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

18.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

18.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

18.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

18.10. O contratante poderá ainda:

18.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

18.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

18.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

19.1 O contrato ainda poderá ser alterado unilateralmente, conforme necessidade da gestão, em razão do acréscimo quantitativo do objeto, nos limites permitidos pela lei, em harmonia com a ordem dos art. 124, inc. I e art. 125 da referida Lei.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1. O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

21.2. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. A Matriz de Risco, anexada aos autos, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

22.2. Nesse contexto a CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

22.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato que não são de sua alçada, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

22.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

22.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

22.6. Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

22.6.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.6.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

22.6.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Tel: +55 63-3455-1199 \ castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br
End: Rua Zacarias de Oliveira, s/nC – Vila Pedrosa / Nazaré – TO
CNPJ: 01.213.522/0001-

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

23.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Tocantinópolis/TO, 03 de novembro de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Assoc. de Apoio da Col. Pre. Cast. Branco

Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Paulo Régis Marques da Silva EM 23/11/2026 13:20:48
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIANA ALMEIDA DA SILVA MOURA EM 23/11/2026 13:20:18
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EF5C1C2A028FF065 | SGD:2026/27009/290900